
PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA ATSum 0000429-13.2019.5.09.0652 AUTOR: BRUNO GUILHERME TAVARES DA SILVA RÉU: CLEBER DOS SANTOS NIZER – ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VENDA DIRETA Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular, Matrícula JUCEPAR 668 com determinação do MM. Juiz da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba, venderá na modalidade de Venda Direta o bem abaixo descrito: Constituído pelo lote de terreno sob nº 134 da quadra nº 9, da Planta Vila Cachoeira, situada no distrito de Umbará, nesta cidade, sem benfeitorias, de forma retangular, com área total de 468m², na Rua Lupionópolis, 198 Sítio Cercado – Curitiba – Pr., Indicação Fiscal 81.330.008.000. Benfeitorias: residência em alvenaria de padrão médio, com área total de 170m², idade aparente 25 anos, em bom estado geral, tudo conforme matrícula 2.058 do 8º CRI de Curitiba-Pr. Avaliado em R\$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais) 1. DETERMINO a alienação por iniciativa particular (venda direta), que será realizada pelo leiloeiro PLINIO BARROSO DE CASTRO FILHO. 2. AUTORIZO o senhor Leiloeiro ou a pessoa por ele designada a obter certidões relativas ao bem junto a órgãos públicos, inclusive sobre ônus/dívidas existentes perante as Fazendas Públicas, órgãos de trânsito e instituições financeiras; e, a inspecionar e fotografar os bens. 3. O bem será vendido pela melhor oferta, observando-se, como mínimo, o valor correspondente a 60% da avaliação. 4. A aquisição mediante procedimento judicial expropriatório importa em forma originária de aquisição da propriedade, o que implica na transferência do domínio livre e desonerado de quaisquer gravames e débitos constituídos até a data da expedição da Carta de Alienação/Ordem de Entrega respectiva. O Adquirente ficará responsável pela quitação dos tributos cujos fatos geradores sejam a transmissão inter vivos, bem como os custos correspondentes. 5. Fixo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da inclusão da oferta de venda na plataforma digital do leiloeiro (a ser comprovado nos autos), para recebimento das propostas, exclusivamente por meio digital. 6. Pagamento à vista ou de forma parcelada, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo 40% do valor do lance, e o restante (60%) a prazo em até 30 vezes no máximo, garantido pela penhora incidente sobre o mesmo bem, nos termos dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional do Trabalho da 9ª Região. 7. A proposta vencedora será formalizada em Termo de Alienação, lavrado de imediato, devidamente assinado pelo adquirente, pelo Leiloeiro e pelas partes, se acompanharem o ato (artigo 880, § 2º, do CPC). O Termo deverá ser juntado aos autos em 48h00 (quarenta e oito horas) após o prazo para recebimento de propostas, acompanhado do comprovante do depósito judicial do preço. 8. Nas 24h00 (vinte e quatro horas) subsequentes, o Juízo avaliará a proposta e, atendidos os requisitos, assinará o Termo, com o que considerarse- á perfeita, acabada e irretratável a alienação. A partir da assinatura do Termo de Alienação fluirão os prazos legais para impugnação, independentemente de nova intimação das partes e terceiros interessados. 9. O Leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance, que será suportada pelo adquirente e paga no ato. 10. Havendo PAGAMENTO DA EXECUÇÃO ou CONCILIAÇÃO, a venda direta somente será suspensa mediante a comprovação de pagamento de TODOS os débitos cotados nos autos, inclusive aquelas realizadas pelo senhor Leiloeiro. Os lances podem ser ofertados através do site www.pbcastro.com.br. CURITIBA/PR, 02 de abril de 2024.